TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente contratação é a AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM PERSONALIZADAS PARA SOLENIDADES E EVENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA.

1.2. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

1.1.2. A quantidade a ser contratada está especificada abaixo, a qual define o item a ser adquirido, da maneira que se segue:

Item	Especificação	UNIDADE	QTDE
01	Placa de Homenagem em aço inox com gravação em baixo relevo, brasão colorido e texto com mensagem no tamanho de 17x25 cm, Chapa 1mm, acompanhada de estojo em veludo na cor preto com tamanho ideal para acondicionar a placa Observação: Seguirá anexo modelo de texto, são 25 (vinte e cinco) placas, com texto semelhante, porém com as seguintes alterações: • Nome do homenageado e concordância de gênero • Tipo de Honraria (Moção, Título, mulher destaque) • Data	Unidade	25

1.1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 018/2023.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de placas de homenagens visa atender a demanda de eventos institucionais, homenagens e sessões solenes realizadas pela Câmara Municipal de Sabáudia.

3. JUSTIFICATIVA PARA EXCLUSIVIDADE DE ME E EPP

3.1. Em razão do previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 47, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para as empresas enquadradas como ME e EPP, dessa forma assegurando o tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4. DA METODOLOGIA

4.1. A presente contratação se dá através de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto da presente contratação é caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade do objeto licitado podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, e o valor da contratação encontra-se dentro do limite previsto naquele dispositivo legal.

5. DA PESQUISA DE PREÇO

5.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através de Empresas especializadas nos objetos desta contratação.

6. DO VALOR MÁXIMO

6.1. O valor máximo da presente contratação é de R$ 5.625,00 (Cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais), conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	UNIDADE	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	Placa de Homenagem em aço inox com gravação em baixo relevo, brasão colorido e texto com mensagem no tamanho de 17x25 cm, Chapa 1mm, acompanhada de estojo em veludo na cor preto com tamanho ideal para acondicionar a placa Observação: Seguirá anexo modelo de texto, são 25 (vinte e cinco) placas, com texto semelhante, porém com as seguintes alterações: • Nome do homenageado e concordância de gênero • Tipo de Honraria (Moção, Título, mulher destaque) • Data	Unidade	25	R$ 225,00	R$ 5.625,00

6.2. Os quantitativos estimados, referem-se ao consumo do último ano da entidade, a ser realizado no prazo contratual, estipulado o parcelamento do fornecimento conforme disponibilidade de espaço para armazenamento nas instalações da Câmara Municipal.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNCEDOR:

7.1. No julgamento das propostas, atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, será declarada vencedora do item a proposta que apresentar menor valor para cada item.

7.2. Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas legais.

7.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e Lei Complementar n.º 163, de 2013.

7.4. Após o exercício de preferência de que trata o item anterior na análise das propostas, caso esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

7.4.1. Caso a regra prevista no item 7.4 não solucione o empate, será realizado sorteio.

7.5. Habilitação jurídica:

7.5.1. Empresário individual: inscrição no registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede:

7.5.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sitio htpps://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.5.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal _SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresa Mercantis, a cargo da junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.5.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.5.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.5.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou

empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.5.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.6.2. Certidões de regularidade para com a Fazenda Federal, estadual e municipal.

7.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.6.5. Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

7.6.6. Sanções e Restrições

7.6.6.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

7.6.6.1.1. Mediante a consulta no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx).

7.6.6.1.2. Impedidos de Licitar do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

7.6.6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o

Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.7. Documentos pessoais do representante legal (CPF e RG ou CNH)

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega será efetuada de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, com inúmeras entregas, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal.

8.2. Os itens que compõem o objeto desta contratação, deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, após solicitação do fiscal do contrato, na sede da Câmara Municipal de Sabáudia, na Avenida Campos Sales, 1951, Sabáudia, Paraná, no horário das 08 às 11:30 horas e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta feira;

8.3. Cada entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento.

8.4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja solicitação formal do Contratado antes do prazo de entrega terminar e que este demonstre a existência de fato posterior, que não dependa de sua vontade, mas impeça o regular cumprimento do prazo inicial de execução.

8.5. O pedido de prorrogação de prazo de entrega será encaminhado ao Fiscal da Contratação e este apreciará a pertinência da justificativa apresentada.

8.6. A empresa vencedora do certame deve ter ciência de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, de transporte e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente no fornecimento dos produtos acima mencionados.

8.7. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez), a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8. A Contratada se responsabilizará por danos decorrentes do transporte.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto da contratação será recebido pelo Fiscal de forma:

9.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em confronto com a Nota Fiscal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais,

9.1.2. Definitiva, no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório.

9.2. O Fiscal poderá recusar o recebimento provisório em caso de incompatibilidade entre os quantitativos ou características declaradas no documento fiscal e o efetivamente entregue e no caso de patente desatendimento da solicitação.

9.3. O recebimento definitivo pressupõe a verificação da adequação do produto entregue às especificações deste Termo de Referência e à proposta do Contratado e será dado mediante ateste na Nota Fiscal ou termo de recebimento específico.

9.4. O prazo do recebimento definitivo ficará suspenso caso haja a necessidade da correção na entrega do objeto ou na Nota Fiscal apresentada, situação em que poderá ser dado recebimento definitivo na parcela incontroversa, em conformidade com documento fiscal específico.

9.5. Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

9.6. O Fiscal poderá declarar a constatação de vícios ocultos existentes no produto entregue, reduzindo a termo a descrição dos problemas encontrados, devendo solicitar a substituição dos produtos via e-mail.

9.7. A substituição de produto considerado com vício ou em desacordo ao especificado será efetuada em remessa única, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da notificação por e-mail à empresa.

9.8. Caso a Contratada não retire produto entregue cujo recebimento tenha sido rejeitado (seja, por desconformidade com as especificações, por excesso de quantidade ou outro motivo), o Fiscal notificará a empresa por e-mail para que os bens sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de serem considerados como doação à Câmara Municipal de Sabáudia, situação em que poderão ser incorporados aos bens de consumo da Casa.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência do contrato 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, prorrogáveis por 60 meses conforme art. 106 e 107 da lei 14.133/2021.

10.2. A prorrogação está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal de Sabáudia, permitida a negociação com a contratada;

§ 3.º Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

§ 4.º A prorrogação de prazo de vigência será formalizada mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5.º A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADO direito a qualquer espécie de indenização.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da entrega do objeto desta dispensa de licitação, será efetuado conforme as entregas efetuadas após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

11.2. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, CNPJ sob n° 01.010.823/0001-60, com endereço à Rua Rui Barbosa, 46, centro, Sabáudia-Pr – CEP 86720-000;

11.2.1. O documento fiscal deverá constar à discriminação dos itens, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

11.3. O Pagamento do objeto será feito à empresa Contratada em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos itens solicitados.

11.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a

liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso desde a notificação até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

11.3.2. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente ou através de pix, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.3.4. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.5. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que não tenha sido especificada no Termo de Referência.

11.3.6. A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. A Contratada se obriga a:

12.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.3. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do contrato;

12.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitatória;

12.1.5. Manter fielmente, os compromissos, de forma que o serviço executado seja entregue, com esmero e perfeição. E solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com o mesmo;

12.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

12.1.7. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, para subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.1.9. Não permitir a utilização os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.2. A Contratante se obriga a:

12.2.1. Verificar minuciosamente e no prazo a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, justificando as razões da recusa.

12.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.4. Proceder ao pagamento da fatura decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados.

12.2.5. Notificar, por escrito, a Contratada, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

12.2.6. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, nos termos do art. 123 da Lei 14.133/2021.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Sabáudia, ao qual competirá acompanhar e orientar a execução do objeto.

13.1.1. A fiscalização será exercida pelo(a) servidor(a) a ser designado.

13.2. Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:

13.2.1. Somente solicitar prestações da Contratada mediante o envio da Nota de Empenho correspondente.

13.2.2. Acompanhar e orientar a execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.2.3. Receber provisória e definitivamente o objeto, verificando a correção dos valores apontados na Nota Fiscal/ Fatura, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro para pagamento.

13.2.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando a data e o nome dos envolvidos.

13.2.5. Comunicar ao Gestor do Contrato caso identifique faltas ou defeitos na execução aptas a causar a instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.

13.2.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.7. Após o recebimento definitivo do objeto, o Fiscal encaminhará ao Gestor, relatório indicando a finalização do contrato, as eventuais ocorrências e incidentes, bem como a(s) Nota(s) Fiscal(is) com o recebimento definitivo.

13.2.8. A Gestora do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida a subcontratação da presente contratação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

20.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

16. DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. . Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, a Contratada, ao descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 a 163 da referida Lei, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.2. À Contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

16.2.2. Multa:

16.2.2.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, calculado sobre o valor da Nota de Empenho ou valor proporcional do item inadimplido, até o limite de 30% (trinta por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do objeto da contratação ou do respectivo item inadimplido.

16.2.2.2. Compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total do objeto, ou do valor proporcional ao item inadimplido, no caso de inexecução total de itens específicos.

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Sabáudia pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei e nos casos citados no subitem anterior que justifiquem a imposição de sanção mais grave.

16.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.4. A entrega de objeto em desacordo com o Termo de Referência não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega adequada do objeto.

17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. A contratação extingue-se pelo decurso do prazo contratual ou pela execução total do objeto contratado.

17.2. Aplicam-se à extinção dos contratos celebrados as disposições previstas no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sabáudia, 03 de março de 2026.

ANDRE LUIZ DA SILVA:04260553909 Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ DA SILVA:04260553909

ANDRÉ LUIZ DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

ANEXO I

MODELO DE TEXTO DA PLACA DE HOMENAGEM

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

TÍTULO DE (Cidadão (a) honorário (a)/ Moção/Mulher Destaque)

O Poder Legislativo de Sabáudia, Estado do Paraná, considerando o Decreto nº data, confere Título de Cidadão Honorário/moção/Mulher destaque de Sabáudia ao Senhor (a)

NOME DO HOMENAGEADO

Pelo relevante trabalho no município de Sabáudia

Sabáudia, dia/mês/ano

André Luiz da Silva
Presidente

José Aparecido de Souza
Vice Presidente

Edson Hugo Manueira
Prefeito

Rodrigo Fernanda Trava
1º secretário

Wesley Roberto Pereira Xandu
2º secretário

Alessandra Valério
Vice Prefeita

Israel Aparecido Jesus
Vereador

Alex Hernandes Valentin
Vereador

Paulo Sérgio Gusson
Vereador

Cidinei de Oliveira
Vereador

Denis Ricardo Manoeira
Vereador